



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 397/84

DATA:-07 de Março de 1984

SUMULA:-Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar financiamento para a aquisição de equipamento rodoviário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná faz saber, que a Câmara Municipal a provou, e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar operação de cr-édito com Instituição Financeira Nacional e/ou Banco de Investimento, em até o valor de R\$35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), amortizável em até 24 (vinte e quatro) meses, com prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes.

Parágrafo Único:-Fica também autorizado o parcelamento direto com a firma vendadora, do valor não financiado, se houver.

Art.2º-O financiamento se destinará exclusivamente à aquisição de uma Pá-Carregadeira, de fabricação nacional, usada.

Art.3º-O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável à instituição financeira nacional, Banco de Investimento e/ou empresa vendadora, para receber as parcelas mensais das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias-ICM-, e aplicá-las no pagamento das prestações mensais até o prazo final, contratualmente estipulado.

Art.4º-Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dar em alienação fiduciária, em garantia da dívida assumida, o bem descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º-Para ocorrer o pagamento da parcela não financiada da aquisição, e bem

SEQUE==



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

==02==

...assim, das prestações do financiamento, no corrente exercício, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no limite necessário, utilizando-se os recursos mencionados no artigo 1º, e se estes não forem suficientes, os recursos oriundos do cancelamento de dotações constantes no orçamento do corrente exercício, e fará consignar nos exercícios seguintes as dotações orçamentárias competentes para o pagamento do saldo do débito contraído em decorrência desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pérola, aos 07 dias do mês de Março de 1984.

(a) Gentil Scalco

PREFEITO MUNICIPAL